

LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2014

Altera a Lei Complementar nº. 027, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a criação do CREAS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº. 027, de 12 de março de 2014, passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único pra § 1º:

“Art. 7º (...)

(...)

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de vigência dos Processos Seletivos Simplificados abertos para atender a aplicação desta Lei Complementar, a fim de suprir situações excepcionais e emergenciais, pelo prazo de até seis meses, quando lei posterior não dispuser de prazo diverso.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 18 de setembro de 2014.

MARCÍLIO VALADARES

Prefeito Municipal